



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0100/2026

Em, 15 de abril de 2026

**INSTITUI O PROGRAMA “PESCANDO LETRAS”,  
VOLTADO À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa “**Pescando Letras**”, com a finalidade de promover a alfabetização de jovens e adultos, especialmente pescadores e demais cidadãos que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos:

I – promover o acesso à leitura e à escrita para jovens, adultos e idosos em situação de analfabetismo ou baixa escolaridade;

II – valorizar os saberes populares e as experiências de vida dos participantes;

III – fortalecer a autonomia, a cidadania e a inclusão social;

IV – contribuir para a melhoria das condições de vida e ampliação de oportunidades sociais e profissionais;

V – estimular o sentimento de pertencimento e a participação comunitária.

**Art. 3º** O Programa “Pescando Letras” será desenvolvido por meio de:

I – turmas de alfabetização com metodologias adaptadas à realidade dos participantes;

II – práticas pedagógicas participativas, contextualizadas e inclusivas;

III – utilização de espaços públicos, como escolas, associações comunitárias, colônias de pescadores e centros sociais;

IV – formação e capacitação de educadores e voluntários;

V – parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I – instituições de ensino;

II – organizações não governamentais;

III – associações de pescadores e colônias de pesca;

IV – entidades voltadas à educação de jovens e adultos.

**Art. 5º** O Programa poderá prever:



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

- I – fornecimento de material didático adequado;
- II – acompanhamento pedagógico contínuo;
- III – certificação dos participantes ao término das etapas de alfabetização;
- IV – ações complementares de incentivo à permanência dos alunos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2026.

**JEFFERSON VIDAL PINHEIRO**  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Pescando Letras”, voltado à alfabetização de adultos no Município de Cabo Frio, com especial atenção aos pescadores e cidadãos que, por diferentes razões, não tiveram acesso à educação no momento adequado de suas vidas.

É notório que muitos desses cidadãos possuem uma trajetória marcada pelo trabalho, pela resistência e por saberes práticos, mas ainda enfrentam dificuldades no domínio da leitura e da escrita, o que limita sua plena participação social e o acesso a direitos básicos.

A proposta reconhece que a alfabetização vai além do aprendizado técnico, sendo instrumento fundamental de transformação social, fortalecimento da cidadania e promoção da dignidade humana.

O Programa “Pescando Letras” pretende oferecer uma abordagem pedagógica humanizada, respeitando as vivências dos participantes e promovendo inclusão, autoestima e pertencimento. Busca-se, assim, criar oportunidades reais de desenvolvimento pessoal e social.

Importante destacar que nunca é tarde para aprender, sendo dever do Poder Público garantir o acesso à educação em todas as fases da vida.

Diante do relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.